



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.781/2026

Institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Muitos Capões/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Muitos Capões, mediante a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas que subsidiem o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial como área técnica permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Muitos Capões, integrante da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial ficará diretamente vinculada ao órgão gestor municipal da Assistência Social, observadas as competências previstas na legislação federal e nas normativas do SUAS.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial constitui função da política pública de assistência social destinada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca:

I – das situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;

II – da oferta, cobertura, capacidade e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

III – da rede socioassistencial pública e privada existente no Município;

IV – dos indicadores sociais relacionados à proteção social básica e especial.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I – subsidiar o planejamento, a organização e a execução da Política Municipal de Assistência Social;

II – produzir diagnósticos socioterritoriais permanentes;

III – identificar vulnerabilidades, riscos sociais e demandas da população;

IV – subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal;

V – apoiar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VI – fortalecer a gestão baseada em evidências;

VII – subsidiar a elaboração, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Assistência Social.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Vigilância Socioassistencial:

I – elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do Município;

II – produzir indicadores sociais relativos à política de assistência social;

III – identificar e mapear situações de vulnerabilidade e risco social;

IV – monitorar a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais;

V – acompanhar a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelo Município;

VI – sistematizar informações provenientes do Cadastro Único, dos sistemas oficiais do SUAS e de outras bases de dados utilizadas pela gestão municipal;

VII – elaborar estudos, pesquisas, pareceres técnicos e relatórios analíticos;

VIII – produzir boletins informativos e painéis de indicadores socioassistenciais;

IX – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de gestão;

X – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando solicitado;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

XI – subsidiar a elaboração de prestações de contas, planos de ação, projetos e captação de recursos estaduais e federais;

XII – promover a integração das informações produzidas pelos equipamentos, serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A coordenação da Vigilância Socioassistencial será exercida por servidor público designado mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O servidor designado poderá exercer a função cumulativamente com outras atribuições, observado o interesse público.

§ 2º A designação não implica criação de cargo ou função gratificada, salvo disposição legal específica.

Art. 6º Todos os setores, programas, serviços, benefícios e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão colaborar com a Vigilância Socioassistencial, fornecendo informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º A Vigilância Socioassistencial poderá solicitar informações e estabelecer fluxos de compartilhamento de dados com outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as normas de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e a legislação vigente.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 8º Constituem instrumentos da Vigilância Socioassistencial:

I – Diagnóstico Socioterritorial Municipal;

II – Painel Municipal de Indicadores Socioassistenciais;

III – Relatório Anual da Vigilância Socioassistencial;

IV – Boletins Socioassistenciais;

V – estudos e notas técnicas;

VI – mapas temáticos e territorialização das vulnerabilidades sociais;

VII – demais documentos técnicos destinados ao planejamento e monitoramento da política municipal de assistência social.

Art. 9º O Diagnóstico Socioterritorial deverá ser atualizado periodicamente, servindo como referência para o planejamento da política municipal de assistência social e para a definição das prioridades da gestão.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Art. 10. O Relatório Anual da Vigilância Socioassistencial consolidará as principais informações produzidas durante o exercício e poderá ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para conhecimento e acompanhamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muitos Capões/RS, 16 de agosto de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.